



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9785, DE 03 DE Dezembro DE 2002

*Dispõe sobre outorga de  
 permissão de uso de áreas  
 públicas que especifica a  
 proprietários lindeiros das  
 mesmas*

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo nº 33.056/02 e

**CONSIDERANDO** que o segmento de áreas públicas que integram o Conjunto Residencial Vila Santa Isabel, no Bairro da Estiva, vem sendo utilizado por pessoas desocupadas, mormente no período noturno, trazendo aos moradores lindeiros de tais áreas e à Comunidade em geral intranquilidade, insegurança e risco à sua integridade física;

**CONSIDERANDO** que os moradores confrontantes, diante de tais fatos, solicitaram ao Executivo Municipal autorização para uso das citadas áreas, comprometendo-se a zelar pela sua manutenção, conservação e limpeza;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a utilização de tais áreas pelos confrontantes, não trará qualquer prejuízo à População local;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o atendimento ao pedido em questão irá contribuir, certamente, para a melhoria das condições de segurança no local, fator esse de primordial importância,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada aos moradores lindeiros das áreas públicas constantes das Quadras 4, 5, 6, 7 e 8 do Loteamento Residencial Vila Santa Isabel, no Bairro da Estiva, abaixo especificados, permissão, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, para uso das áreas em questão:

- 1 Otacílio José Pires – R.G. nº 8.510.901, residente e domiciliado na Av. Voluntário Benedito Sérgio, nº 300 – antigo nº 31;
- 2 José Osnim Moreira – R.G. nº 6.793.260, residente e domiciliado na Av. Voluntário Benedito Sérgio, nº 316 – antigo nº 29;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- 3 Clarice Vieira Santos – R.G. nº 14.791.947, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 67 – antigo nº 32;
- 4 Jovanil Correa – R.G. nº 4.266.594, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 73 – antigo nº 30;
- 5 Marcio Iwao Ueno – R.G. nº 4.504.352, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 68 – antigo nº 31;
- 6 Ormino Florentino da Silva – R.G. nº 3.387.452-X, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 80 – antigo nº 29;
- 7 Vanair Martins de Souza – R.G. nº 8.608.063-5, residente e domiciliado na Rua Mons. Victor Ribeiro Mazzei, nº 83 – antigo nº 30;
- 8 Darci Marioto – R.G. nº 4.132.836, residente e domiciliado na Rua Mons. Victor Ribeiro Mazzei, nº 61 – antigo nº 32;
- 9 Otávio Marques – R.G. nº 11.151.618, residente e domiciliado na Rua Mons. Victor Ribeiro Mazzei, nº 66 – antigo nº 31;
- 10 Maria Aparecida Marques de Oliveira – R.G. nº 28.112.056-0, residente e domiciliada na Rua Mons. Victor Ribeiro Mazzei, nº 76 – antigo nº 29;
- 11 Edelson Antunes de Souza – C.I.C. nº 233.471.048-20, residente e domiciliado na Rua José Clemente Pereira, nº 67 – antigo nº 30;
- 12 Seneval Rocha – R.G. nº 8.510.912, residente e domiciliado na Rua José Clemente Pereira, nº 51 – antigo nº 32;
- 13 Brígida Santos Gonzaga – R.G. nº 36.875.760-2, residente e domiciliada na Rua José Clemente Pereira, nº 68 – antigo nº 29;
- 14 Lina de Paula – R.G. nº 5.805.342-6, residente e domiciliada na Rua José Clemente Pereira, nº 54;
- 15 Maria Marta de Mattos – R.G. nº 14.649.440, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Theodoro Francisco Ribeiro, nº 35 – antigo nº 30;
- 16 Artur Alves dos Santos – R.G. nº 9.889.559, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Theodoro Francisco Ribeiro, nº 19;
- 17 Benedito Pereira de Aguiar – C.I.C. nº 019.436.308-28, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Theodoro Francisco Ribeiro, nº 62 – antigo nº 23;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- 18 Celio Paulo Duarte – R.G. nº 7.208.868-0, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Theodoro Francisco Ribeiro, nº 42;
- 19 José Nilton dos Santos – R.G. nº 6.315.819, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 39 – antigo nº 24;
- 20 Paulo Nenoke – R.G. nº 4.817.067, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 29 – antigo nº 22.

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo 1º estão devidamente caracterizadas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** A outorga da presente permissão de uso, a título precário e gratuito, tem por finalidade a simples manutenção, conservação e limpeza, obrigando-se os permissionários a não edificar sobre as áreas e não promover no local atividades que possam criar incômodos à vizinhança.

**Parágrafo Único** A não observância do disposto no “caput” deste artigo implicará na revogação imediata da permissão de uso ora outorgada, o mesmo podendo ocorrer por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devendo os permissionários devolver as áreas imediatamente, sem direito a indenização sob qualquer pretexto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Dezembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de Dezembro de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA